

Estrangeiro: PEDRO EMILIO COLINA MORALES Passaporte: 000653767, Processo: 46094009804201053 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRES WILLY ROJAS MENDIETA Passaporte: 1794179, Processo: 46094010195201085 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 31/12/2010 Estrangeiro: ANDRIES HENDRIK REINILDE CECIL MADEL DE MUNCK Passaporte: EH243282, Processo: 46094010162201035 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUNNAR S ONARHEIM Passaporte: 28064592, Processo: 46094010188201083 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 10/05/2012 Estrangeiro: ROGELIO PIOSCA INFANTE Passaporte: UU0008479, Processo: 46094009878201090 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JENNIFER MARY MCKESSICK Passaporte: 400274590, Processo: 46094010321201000 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Brian William McElroy Passaporte: 476056173, Processo: 46094010193201096 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 10/01/2011 Estrangeiro: ALBERTO GATMAITAN PARUNGAO Passaporte: TT0931734, Processo: 46094010324201035 Empresa: ETESCO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA Prazo: até 07/02/2011 Estrangeiro: ANATOLIY CHERNIKOV Passaporte: EK813490, Processo: 46094010320201057 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER GRAHAM BELL Passaporte: 466413245, Processo: 46094010281201098 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: até 23/05/2011 Estrangeiro: DOMNIC BARRETTO Passaporte: Z1726560, Processo: 46094010283201087 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 19/02/2012 Estrangeiro: EDGAR PACHICA AGUILAR Passaporte: XX1074620, Processo: 46094010323201091 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FELIX BANTARAN TUMACA Passaporte: EB0878240, Processo: 46094010322201046 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERWIN MANURUNG Passaporte: U305741, Processo: 46094010280201043 Empresa: WESTERNGECO SERVICOS DE SISMICA LTDA Prazo: até 23/05/2011 Estrangeiro: CLAYTON JAMES BAUER Passaporte: 133771841, Processo: 46094010284201021 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 19/02/2012 Estrangeiro: ARNEL CALUNGSOD BUENAFLORES Passaporte: ZZ207453, Processo: 46094010497201053 Empresa: DOF NAVEGACAO LTDA Prazo: até 31/07/2012 Estrangeiro: REFRENDILLE LOU SITIAS DIARES-CO Passaporte: XX0932210, Processo: 46094010458201056 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FAUZI Passaporte: U172720, Processo: 46094010493201075 Empresa: VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA Prazo: até 26/01/2011 Estrangeiro: WILHELMUS PIETER LAURENS VISSCHER Passaporte: NS63B8K29, Processo: 46094010298201045 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 19/02/2012 Estrangeiro: PETER JAN KLUN Passaporte: NP9F69B46, Processo: 46094010282201032 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 19/02/2012 Estrangeiro: ROLDAN JAVAR RIVERA Passaporte: XX5137794, Processo: 46094010681201001 Empresa: MAERSK DRILLING & FPSO BRASIL SERVICOS DE PRODUCAO E PERFURACAO MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABDULWAHAF SYED MOHAMED Passaporte: E0987825, Processo: 46094010684201037 Empresa: MAERSK DRILLING & FPSO BRASIL SERVICOS DE PRODUCAO E PERFURACAO MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GODFREDO TAYPIN CABABAT Passaporte: XX4623767, Processo: 46094010685201081 Empresa: MAERSK DRILLING & FPSO BRASIL SERVICOS DE PRODUCAO E PERFURACAO MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BENEDICTO PEÑAS HIBIONADA Passaporte: ZZ176115.

Permanente - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46212013762201061 Empresa: INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CRESENCIO SILVIO SEGURA SALAS Passaporte: 2598737.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 46094009510201021 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SEBASTIAN ADOLFO SUCRI Passaporte: 22200700N.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 46094007015201088 Empresa: AGRICOLA ITALIA - PRODUTORA DE FRUTOS TROPICAIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FABRIZIO DEGLI ESPOSTI Passaporte: AA3293823, Processo: 46094007001201064 Empresa: ANDREA GOBBI DECORACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANDREA GOBBI Passaporte: AA3035355, Processo: 46094007195201006 Empresa: PROANDAR - CONSTRUCAO CIVIL POR ADMINISTRACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTONIO ARREY OLIVER Passaporte: AAC035801, Processo: 46094007798201008 Empresa: RENTOTRAS BRASIL OPERADORES TURISTICOS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIAMPAOLO DELLACQUA Passaporte: Y159480, Processo: 46094007990201096 Empresa: CINERVI BRASIL SISTEMA OPERACIONAL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JESUS MINTEGUI ARETIOAURTENA Passaporte: BE071748.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### DESPACHOS

À vista do contido no Processo nº 50300.001254/2010-19 e com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 384/2010-LDN, de 13 de agosto de 2010, no uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, de 15 de março de 2002, DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, amparada pelo art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente inscrição dos servidores Marco Scala feita e Marcio Piragibe de Bakker Faria Zanatta no Congresso Nacional de Recursos Humanos, a realizar-se no período de 17 a 20 de agosto de 2010, em São Paulo/SP e AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 10.942,00 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais) em favor da Associação Brasileira de Recursos Humanos.

Brasília, 16 de agosto de 2010.  
WILSON ALVES DE CARVALHO  
Superintendente de Administração e Finanças

Faço publicar que atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base no PARECER-PRG-ANTAQ-Nº 384/2010-LDN, de 13 de agosto de 2010, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI do citado Diploma Legal, praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, para autorizar a despesa no valor de R\$ 10.942,00 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais) em favor da Associação Brasileira de Recursos Humanos.

Brasília, 16 de agosto de 2010.  
TIAGO PEREIRA LIMA  
Diretor-Geral  
Substituto

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE MARCOS REGULATÓRIOS

#### PORTARIA Nº 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE MARCOS REGULATÓRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no processo nº 50500.044176/2010-91 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração do acordo de acionistas da MRS LOGÍSTICA S.A., CNPJ nº 01.417.222/0001-77, nos termos do item VI do Edital PND/A - 05/96/RFFSA e item XXVII da Cláusula Nona do Contrato de Concessão, para que a USIMINAS PARTICIPAÇÕES E LOGÍSTICA S/A - UPL, CNPJ nº 03.647.081/0001-04, suceda a USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, CNPJ nº 60.894.730/0001-05, mantendo esta o controle indireto da concessionária.

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

#### PORTARIA Nº 231, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo 50510.010713/2010-80, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE a implantar uma travessia subterrânea de adutora de água, sob o km 75+466 da malha arrendada à FCA, trecho Visconde de Itaboraí - Rio Bonito, no Município de Itaboraí/RJ.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 7.443,59 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a título de contrapartida pela utilização da faixa de domínio, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Centro-Leste, a serem reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de novembro de 2010

Feito: RECURSO ADMINISTRATIVO  
Referência: Contrato TT-252/2006  
Razões: JULGAMENTO DE RECURSOS  
Objeto: Obras de restauração, duplicação e OAEs no lote 07 na BR-101/PE.  
Processo: 50604.003035/2009-16  
Recorrente: CONSORCIO QUEIROZ GALVÃO/NORBERTO ODEBRECHT/ANDRADE GUTIERREZ/BARBOSA MELO  
Recorrido: DIRETOR-GERAL DO DNIT

De acordo com o Parágrafo 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93 e na forma do item 1.2 da Subseção II, da Seção VI, do capítulo II, da Norma CA/DNER nº 212/87-PG, RATIFICO a Decisão proferida pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelo CONSORCIO QUEIROZ GALVÃO/NORBERTO ODEBRECHT/ANDRADE GUTIERREZ/BARBOSA MELO, referente ao Contrato TT-252/2006, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA, no valor de R\$887.506,00 (oitocentos e sete mil, quinhentos e seis reais), por descumprimento de determinação da Fiscalização relativa à liberação de segmentos do lote 07 das obras sem prévia autorização do DNIT, conforme disposto no inciso II do parágrafo único da Cláusula Décima do referido contrato e no item 3.I e 3.II da Seção VI da Norma CA/DNER nº 212/87-PG.

O Diretor-Geral do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, torna sem efeito o Despacho publicado na Seção 1, fl. 58, do Diário Oficial da União de 09/11/2010, referente ao Contrato TT-252/06-00, do CONSORCIO QUEIROZ GALVÃO/NORBERTO ODEBRECHT/ANDRADE GUTIERREZ/BARBOSA MELO, cujo objeto é: Obras de restauração, duplicação e OAEs no lote 07 na BR-101/PE. PROCESSO: 50604.002829/2009-62.

LUIZ ANTONIO PAGOT

### VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 19 de novembro de 2010

Torno sem efeito os Despachos publicados no DOU de 8-11-2010, Seção 1, pag. 140, coluna 2, fls. 46 do Processo nº 328/10.

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 1.862, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 000556.2010.01.006/8 - 202, instaurada em face de FAZENDA CALF LTDA, narrando possível irregularidade trabalhista relacionada a ocorrência de não registro de empregados;

Considerando que, caso seja confirmada a prática da conduta apontada na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000556.2010.01.006/8 - 202 em face de FAZENDA CALF LTDA (Est Lug Orindy, S/N, Quinzanga, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP nº 28.690-000, CNPJ nº 10.140.502/0001-71). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pelo servidor Edson de Souza Moraes Junior, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

#### PORTARIA Nº 1.873, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 000230.2010.01.003/8 - 302, instaurado a partir de denúncia sigilosa formulada nesta Procuradoria Geral do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o investigado, MORUMBI CARROCERIAS LTDA., vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na falta de pagamento do adicional de horas extras ou a realização de seu pagamento "por fora", pagamento parcial do vale-transporte para trabalhadores que necessitam de mais de duas viagens e a existência de trabalhadores atuando em desvio de função.